



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Reunião:

APROVADO

13/05/2019

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 001, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 036/2019 Data: 17/04/2019
Hora: 11 h 00 min

ASSESSOR(A)

“Concede revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores, revisão geral anual e aumento real aos servidores do Legislativo, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores com base no IPC-A (IBGE) no percentual de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete décimos por cento).

Art. 2º. Concede revisão geral anual aos servidores do Legislativo, com base no IPC-A (IBGE) no percentual de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), e aumento real de 0,43% (quarenta e três décimos por cento), totalizando 5% (cinco inteiros por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a contar de 1º de abril de 2019.

Sala das Sessões, aos 17 de abril de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

PEDIDO DE VISTA

SESSÃO DO DIA

VEREADOR

José Idelmiro Rodrigues Ferreira,
Presidente.

Micael Renan Klimuk,
Primeiro Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

Conforme Estabelecido na Lei de nº 2.533/2013, artigos 25 e 26, a data base para concessão da Revisão Geral Anual é 1º de abril de cada ano, prevê ainda, que a mesma será concedida através de lei específica.

Por isso, se faz necessário o presente projeto de lei, além disso, é de conhecimento dos nobres Edis que o Executivo Municipal protocolou o Projeto n. 010/2019 concedendo revisão geral anual no percentual de 4,57%, aos servidores.

O referido Projeto, também estabeleceu o aumento real no percentual de 0,43%.

Por disposição legal, a revisão geral anual aplicada aos subsídios dos Vereadores é de 4,57%, visto que o subsidio é estabelecido para vigorar durante os quatro anos, não sofrendo aumento, tão somente, a revisão prevista na Constituição Federal.

No entanto, quanto aos servidores do Legislativo, aplica-se a revisão geral anual e aumento real, que totaliza 5,0%.

O índice alcançado foi obtido, como meio de apurar a reposição salarial do período dos últimos doze meses, o Executivo adotou como indexador o IPC-A (IBGE), mesmo índice adotado por esta Casa.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões, aos 17 de abril de 2019.

José Idelmiro Rodrigues Ferreira,
Presidente.

Micael Renan Klimuk,
Primeiro Secretário